



Serviço Público Federal
Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



EDITAL PROAES/UFMS Nº 5, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

CADASTRAMENTO DE GRUPOS DE VOLUNTARIADO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital para Cadastro de Ações de Voluntariado no âmbito da UFMS para promover, valorizar e reconhecer o voluntariado na Universidade, no Mato Grosso do Sul e no País, no alinhamento ao Programa Nacional de Incentivo ao Voluntariado, Decreto nº 9.906, de 9 de julho de 2019.

1. DO OBJETO

1.1. Cadastrar, em fluxo contínuo, os grupos de voluntariado no âmbito da UFMS, que atuam em atividades voluntárias, caracterizadas como um conjunto de ações não remuneradas de interesse social, desenvolvidas com o objetivo de contribuir para a melhoria da instituição e a sociedade, fortalecendo a formação cidadã, integral e humana dos estudantes, além de promover o desenvolvimento sustentável do país.

1.2. As ações propostas deverão observar os princípios de cidadania, fraternidade, solidariedade, dignidade da pessoa humana, complementaridade e transparência.

2. DOS OBJETIVOS

Os objetivos do Edital são:

2.1. Cadastrar a aprovar grupos de voluntariado organizados por estudantes e servidores da UFMS, em consonância aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas;

2.2. Promover, valorizar e reconhecer o voluntariado na UFMS, no Estado de Mato Grosso do Sul e no País;

2.3. Promover o engajamento dos estudantes da UFMS em atividades de voluntariado, com a dedicação de parte do seu tempo para ações de cidadania incentivando a implementação de ações transformadoras na sociedade;

2.4. Contribuir para o desenvolvimento da cultura da educação para a cidadania e o engajamento dos cidadãos;

2.5. Divulgar as ações de voluntariado promovidas pelos grupos cadastrados para fortalecer o ensino, pesquisa, extensão, empreendedorismo e inovação;

2.6. Estimular a integração e a convergência de interesses entre voluntários e iniciativas que demandem ações de voluntariado.

3. DOS BENEFÍCIOS DO CADASTRO



3.1. Todos os grupos de voluntariado aprovados poderão ter as ações divulgadas nos eventos institucionais da UFMS, em especial na recepção de calouros 2020 da UFMS.

3.2. Os grupos poderão ser apoiados para realização das atividades de voluntariado, com divulgação e elaboração de vídeo de divulgação da ação.

3.3. Os participantes de grupos de voluntariado cadastrados e aprovados receberão declaração de participação emitido pela Proaes, mediante apresentação de relatório de atividades semestral (Anexo II).

5. DOS REQUISITOS PARA CADASTRAMENTO

5.1. Ser um grupo com ações voluntárias desenvolvidas junto à comunidade interna e/ou externa com ações em conformidade com os ODS;

5.2. Desenvolver atividades sistematizadas, com programação definida, com o engajamento dos estudantes da UFMS.

5.3. Preencher todas as informações do formulário de cadastro no Sistema de Informação de Gestão de Projetos da UFMS - SIGProj (<http://sigproj.ufms.br>).

6. DO CADASTRO DO GRUPO DE VOLUNTARIADO

6.1. O coordenador ou responsável pelo grupo de voluntariado interessado em cadastrar o grupo instituído deve efetuar o cadastro e submeter a proposta no SIGProj sigproj.ufms.br, até 31 de dezembro de 2020.

6.2. O formulário de cadastro do grupo de voluntariado (Anexo I) deve ser anexado a proposta no sigproj.ufms.br

6.2. O coordenador do grupo poderá ser um professor, técnico-administrativo ou estudante, da graduação ou da pós-graduação, devidamente matriculado na UFMS.

6.3. A inscrição implicará no declarado conhecimento e tácita aceitação das regras, exigências e condições estabelecidas neste Edital.

7. DA EMISSÃO DO CERTIFICADO

Os certificados serão concedidos após aprovação do Relatório de Atividades (Anexo II) pela Proaes.

8. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8.2. O coordenado que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade do mesmo, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.



9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Este Edital de fluxo contínuo é válido para o período letivo do segundo semestre de 2020, de acordo com o calendário acadêmico vigente.

9.2. Não há disponibilidade de recursos financeiros para este Edital.

9.3. O coordenador que prestar informações falsas poderá responder pelo crime de falsidade ideológica, tipificado no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848, de 07/12/1940): “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular”.

9.4. Esclarecimentos ou dúvidas referentes ao Edital poderão ser obtidos pelo e-mail diint.proaes@ufms.br ou na Divisão de Integração (DIINT/Proaes).

ANA RITA BARBIERI FILGUEIRAS,
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis.



2. CAMPO DE ATUAÇÃO DO GRUPO

- Erradicação da Pobreza
- Fome zero e Agricultura sustentável
- Saúde e Bem-estar
- Educação de Qualidade
- Igualdade de Gênero
- Água Potável e Saneamento
- Energia Limpa e Acessível
- Trabalho Decente e Crescimento Econômico
- Indústria, Inovação e Infraestrutura
- Redução das Desigualdades
- Cidades e Comunidades sustentáveis
- Consumo e Produção responsáveis
- Ação Contra a Mudança Global do Clima
- Vida na Água
- Vida Terrestre
- Paz, Justiça e Instituições eficazes
- Parcerias e Meios de Implementação

3. AÇÕES COM CRONOGRAMA DE DESENVOLVIMENTO, PÚBLICO E RESPONSÁVEIS



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



Nome e RGA	
Assinatura do representante do grupo	<hr/>



ANEXO II DO EDITAL PROAES/UFMS Nº 5, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO GRUPO DE VOLUNTARIADO DE ESTUDANTES DA UFMS

DADOS DO GRUPO DE VOLUNTARIADO			
Nome do grupo			
Facebook			
Instagram			
e-mail		Telefone	
Câmpus			

Responsável pelo grupo	
------------------------	--

AÇÕES DESENVOLVIDAS				
Data	Local	Ações	Participantes	Responsáveis

_____, ____ de ____ de ____.

Responsável pelo preenchimento:
Nome e RGA
Assinatura

SITUAÇÃO DO RELATÓRIO	
Aprovado pela Proaes em: ____/____/____.	
Responsável pela aprovação:	

ANEXOS

1. Devem ser inseridas fotografias, relatos, vídeos ou gravações. Gravações podem ser solicitadas para a Proaes (diint.proaes@ufms.br) com antecedência de cinco dias úteis.
2. Obrigatório anexar a lista de presença (por atividade/ação) contendo a data da ação, período, nome completo, RGA e assinatura dos estudantes da UFMS participantes e do responsável pelo grupo.